

LEI N° 621/2009

"ALTERA O ART. 5° INCISO I DA LEI N°575/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares no exercício de 2009, observados os art. 8°, 9° e 13° da Lei complementar n° 101/200.
- I \_ Para o valor total do orçamento de 2009, até o limite de 70% (setenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes :
  - a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por lei, desde que não ultrapasse o equivalente a setenta por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos de art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
  - b) Da reserva de Contingência; e
  - c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmo subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programadas;

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01/10/2009 data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de novembro de 2009.

## DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi

Secretaria de Governo